



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015



PROC. ADM. : 001.009301.15.1
LIVRO : 927-0
FOLHAS : 21
REGISTRO : 59257

CONTRATO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a Empresa **ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, para a prestação de serviços de **Telefonia**, a serem executados em postos distribuídos na **Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE**, na **Central de Regulação e Internações Hospitalares – CRIH**, no **Centro de Saúde Santa Marta**, no **Centro de Saúde Modelo**, no **Hospital de Pronto Socorro – HPS**, no **Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIPV**, na **Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde – CGVS** e na **Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **Instrumento I**, integrante do presente Contrato.

Aos...19... dias do mês de AGOSTO de dois mil e 15, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, **Dra. CRISTIANE DA COSTA NERY**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 11.762, de 04 de agosto de 1997, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, C.N.P.J. n.º 10.992.232/0001-27, tendo sede na Rua Barros Cassal nº 33, 2º andar, cidade de Porto Alegre, **legalmente representada pelo(a) sr.(a) Cátia Cilene Ramos da Silveira**, aqui denominada **CONTRATADA**, celebrou-se presente **CONTRATO**, advindo do **Pregão Eletrônico nº 71/2015**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, o Decreto Municipal n.º 14.189, de 13/05/03 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de **Telefonia**, a serem executados em postos distribuídos na **Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE**, na **Central de Regulação e Internações Hospitalares – CRIH**, no **Centro de Saúde Santa Marta**, no **Centro de Saúde Modelo**, no **Hospital de Pronto Socorro – HPS**, no **Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIPV**, na **Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde – CGVS** e na **Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2 - Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO VIGÊNCIA e REAJUSTE

2.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho e após a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
 Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

2.3 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

2.5 Os valores não oriundos de dissídio coletivo serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.

2.5.1 – Na hipótese de concessão do primeiro reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

2.6 - Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.

2.6.1 - Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

2.7 - Para obtenção da repactuação e ou revisão a **CONTRATADA** deverá formalizar, durante a vigência do contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autc processo licitatório.

2.8 – A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, encaminhada através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, localizado na Rua Sete de Setembro, 1123.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor máximo de **R\$ 1.643.356,68 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, pelo período de 12 meses, o qual será pago, conforme efetiva realização do serviço, apresentado através de demonstrativo dos custos, devidamente atestada pela coordenação, fiscalização do contrato.

3.1.1. – O pagamento será efetuado após atestado pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA, na Rua Sete de Setembro, 1123, 2º andar – Centro.

3.1.2 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do contrato.

3.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.2.1 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.2.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao



221

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015



atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Compete à CONTRATADA:

5.1.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do CONTRATANTE e a proposta apresentada.

5.1.2 - Cumprir as obrigações previstas no INSTRUMENTO I, integrante do presente Contrato;

5.1.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

5.1.4 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

5.1.5 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.1.6 - Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

5.1.7 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

5.1.8 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.1.9 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

5.1.10 - Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.1.11 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.12 - A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.1.13 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.

5.1.14 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.15 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.1.16 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.1.17 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.1.18 - A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, ressalvado o disposto da cláusula 5.1.20.

5.1.19 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.1.20 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

5.2. - A sociedade cooperativa em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, na condição de contratada, fica obrigada a:

a) comprovar junto ao executivo municipal, o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, em quantidade e qualidade adequadas à prestação de serviços com segurança;

b) abster-se de descontar o valor dos EPI's de que trata a letra "a" da remuneração dos cooperados;





222

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

- c) remunerar os cooperados em valor não inferior ao piso da categoria;
- d) comprovar a concessão de repouso remunerado de 15 (quinze) dias, no mínimo, mantendo Fundo para custear tal repouso.

5.3 As Cooperativas de Trabalho que prestem os serviços em sua forma subordinada, enquadradas na Clausula 3º, § 3º do **Termo de Ajustamento e Conduta (Anexo XI do Edital)**, ficam obrigadas a cumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista em relação aos seus empregados.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, **MOD-151 A-CGMA**, devidamente assinada e datada;

6.1.1.1 - A Ordem de Início poderá ser acessada no seguinte endereço <http://portaldoservidor> formulários.

6.1.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

6.1.3 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.1.4 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** e o fim de que produza efeitos.

6.1.5 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.1.6 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

6.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

6.1.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

6.1.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

6.1.10 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

6.1.11 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.1.12 - É facultada ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase do **CONTRATO** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.13 - Em sendo cooperativa de trabalho, a **CONTRATADA** fica obrigada ainda a exigir as comprovações, constantes no **item 5.2** e **item 5.3** do Contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa.

7.1.3 - Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade.

7.2 - A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 - Na hipótese de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.2 - Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

7.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

223



7.4 - O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **CONTRATADO**.

7.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

7.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotadas a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – ACS/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato. A não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar a retenção do mesmo percentual em cada nota fiscal/fatura, quando do seu pagamento.

9.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

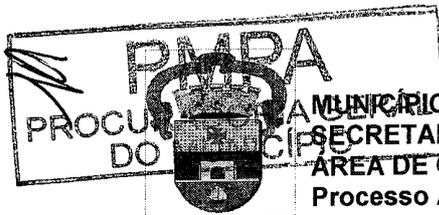
10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria demandante dos serviços sob os códigos números **1800.1804.10.0301.0155.4028.339037**, **1800.1804.10.0302.0155.4045.339037**, **1800.1804.10.0302.0155.4030.339037** e **1800.1804.10.0305.0155.4043.339037**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS





224

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

12.1 - - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2 E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
CONTRATANTE
CNPJ 92.963.560/0001-60



ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Cátia Cilene Ramos da Silveira
CONTRATADA
CNPJ 10.992.232/0001-27





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 225
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015
INSTRUMENTO I



1. OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa a especificação dos serviços de telefonia, a serem executados em postos distribuídos na Central de Marcação de Consultas e Exames-CMCE, na Central de Regulação e Internações Hospitalares-CRIH, no Centro de Saúde Santa Marta, no Centro de Saúde Modelo, no Hospital de Pronto Socorro-HPS, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas-HMIPV, na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS e na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :

2.1 Dentro das atribuições específicas de cada área de atuação, os operadores da empresa a ser contratada deverão executar as seguintes tarefas:

2.1.1 atender as solicitações e fornecer informações aos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.1.2 operar mesa e aparelhos telefônicos;

2.1.3 operar equipamentos de informática visando:

a) consultar bancos de dados informatizados bem como proceder sua atualização;

b) registrar dados de controle;

c) registrar ocorrências;

d) auxiliar a gerência na digitação de dados, planilhas e alimentação de banco de dados;

2.1.4 encaminhar as demandas para as devidas providências;

2.1.5 eventualmente atender o público usuário;

2.1.6 manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

2.1.7 observar as normas legais e regulamentares,

2.1.8 inteirar-se das regras de funcionamento do local e orientações a fim de melhor informar ao cidadão usuário do sistema;

2.1.9 responsabilizar-se pela conservação do equipamento utilizado;

2.1.10 atender solicitações telefônicas de auxílio provenientes da população, devendo registrar em meio eletrônico ou em registro papel dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), conforme a rotina do serviço;

2.1.11 prestar informações gerais às demandas da população e dos serviços de saúde, conforme os protocolos de serviço;

2.1.12 estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, conforme protocolos do serviço;

2.1.13 anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

2.1.14 atender às determinações do médico regulador; e

2.1.15. responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos utilizados no serviço.

3. RESPONSÁVEL DE EQUIPE

3.1 A Contratada deverá designar, de forma permanente, dentre os operadores, aquele que ficará como responsável pela equipe de trabalho, cabendo a este realizar, além das suas atribuições, as seguintes atividades:

a) controle dos operadores, verificando e garantindo que todos os postos de trabalho estejam preenchidos e operando nos horários estabelecidos, solicitando a reposição imediata de funcionários, no caso de falta ou atraso e na substituição daqueles que não estejam atendendo satisfatoriamente os serviços.

b) controle dos horários de descanso e troca de pessoal;

c) supervisão quanto a postura, desempenho e eficiência dos operadores;

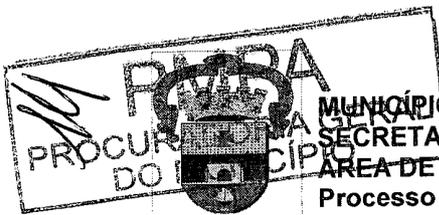
d) auxílio no treinamento de novos operadores; e

e) fazer o contato dos operadores com o preposto da empresa, no que diz respeito as questões trabalhistas, sociais e profissionais, etc.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS – SMF - PMPA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

4.1 Os equipamentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, **exceto fones de ouvido**, que deverão ser fornecidos pela contratada, para os postos de trabalho da Central de Marcação de Consultas e Exames-CMCE e Central de Regulação e Internações Hospitalares-CRIH.

4.1.1 As especificações técnicas dos fones de ouvido são as seguintes:

"HEADSET UNIVERSAL COMPOSTO DE:

- a) fone de cabeça;
- b) microfone com resposta de frequência entre 20 e 22.000 Hz;
- c) protetor auricular em couro ou similar;
- d) tiara em aço inox ou metal com tamanho regulável;
- e) microfone embutido tipo "Noise Cancelling" (cancelamento de ruído) com filtro acústico e eletrônico para garantir a qualidade da transmissão;
- f) entrada USB; e
- g) dispositivo para configuração no fio do fone (com tecla "mute", LED indicativo do "mute" e controle de volume)".

4.1.2 Os fones de ouvido deverão ser de uso pessoal do operador.

4.1.3 Os fones devem estar sempre em perfeitas condições de uso.

4.2 Os operadores deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) escolaridade: ensino médio completo;
- b) conhecimentos básicos de informática e capacitação de digitação de dados;
- c) sigilo profissional;
- d) capacidade para trabalhar em equipe;
- e) urbanidade, boa dicção, agilidade e desenvoltura; e
- f) possuir curso de telefonista.

4.3 O treinamento dos operadores ficará sob a responsabilidade da empresa a ser contratada.

4.4 As orientações pertinentes as rotinas do serviço a serem executados nos postos serão realizadas semestralmente, fora do horário de trabalho dos operadores, por técnicos da contratante e serão custeadas pela contratada.

4.5 Os operadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, a serem fornecidos pela contratada.

4.5.1 O uniforme de cada funcionário deverá ser composto no mínimo de:

| UNIFORMES | Unidade | Quantidade |
|--------------------------|---------|------------|
| Colete | peça | 1 |
| 5 Jaleco com manga longa | peça | 1 |
| Crachá de identificação | peça | 1 |

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.10 prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, de forma continuada, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por funcionários habilitados para a função que irão exercer.

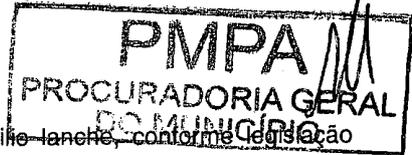
6.2 Não será permitida, sob hipótese alguma, a subcontratação dos serviços sem a prévia autorização da contratante.

6.3 A contratada deverá submeter-se a fiscalização da contratante na execução dos serviços contratados.

6.4 A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

6.5 A contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com





mesma. Deverá ainda ser pago aos empregados vale transporte e auxílio-lanche, conforme legislação pertinente.

6.6 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de regularização dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.7 A contratada deverá manter, à frente de seus serviços, um preposto seu idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quando se relacione com a execução dos serviços.

6.8 A contratada deverá responsabilizar-se cível e/ou criminalmente por todos os atos e omissões que seus funcionários, direta ou indiretamente, cometerem na área de trabalho, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.9 A contratada deverá assumir responsabilidades legais, administrativas e técnica pela ordeira execução dos serviços contratados.

6.10 Os funcionários deverão ser encaminhados ao local de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde por meio de ofício em papel timbrado da empresa.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada deverá exercer fiscalização periódica e sistemática sobre seus funcionários objetivando:

- a) manter permanente contato com o servidor responsável, no local de trabalho, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;
- b) observar o cumprimento das atividades da equipe de trabalho, bem como de horários e demais obrigações;
- c) treinar e orientar seus funcionários, não permitindo que elementos não qualificados e sem o nível de escolaridade exigida exerçam as atividades contratadas; e
- d) proceder eventuais substituições de funcionários, sempre que se fizerem necessárias.

7.2 A contratante terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, quer diretamente através de sua administração, ou indiretamente, através de preposto, devidamente credenciado, objetivando:

- a) sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicados à contratada as penalidades previstas em cláusula contratual;
- b) ordenar a imediata retirada do local de trabalho de funcionário que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, comprometendo-se a contratada, desde já, a substituí-lo de imediato; e
- c) constatar se as solicitações de providências solicitadas à contratada estarão sendo cumpridas.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal.

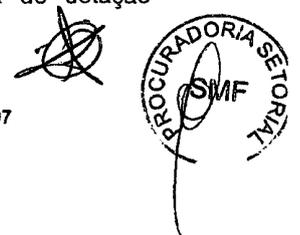
8.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo servidor responsável.

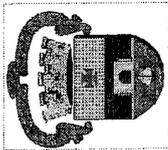
8.3 No caso de não preenchimento de algum posto de serviço, será considerada como reposição automática, aquela que acontecer até 01 (uma) hora após o apontamento da presença, que será feito diariamente pelo supervisor da contratada. Não acontecendo a reposição automática, a ocorrência será considerada como falta.

8.4 Para providências de pagamento, a contratada deverá, mensalmente, emitir faturas correspondentes aos serviços realizados, as quais serão protocolizadas junto ao Protocolo Central da PMPA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá a conta das dotações orçamentárias: 1804-4028-339037010000-4590, 1804-4045-339037010000-4590, 1804-4030-339037010000-4590 e 1804-4043-339037010000-4710, do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação orçamentária própria.





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015



228

TABELA DE LOCAIS, TIPOS DE POSTOS E QUANTIDADES – SERVIÇOS DE TELEFONIA

| LOCAL | ENDEREÇO | LOCAIS, TIPOS DE POSTOS E QUANTIDADES | | | | | | | TOTAL |
|---|--------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
| | | Posto A 06 horas (2ª à dom.) 00h às 06h | Posto B 06 horas (2ª à dom.) 06h às 12h | Posto C 06 horas (2ª à dom.) 12h às 18h | Posto D 06 horas (2ª à dom.) 18h às 24h | Posto E 06 horas (2ª à 6ª) 07h às 13h | Posto F 06 horas (2ª à 6ª) 13h às 19h | Posto G 06 horas (2ª à 6ª) 18h às 24h | |
| Centro de Regulação e Internações Hospitalares-CRIH | Av. João Pessoa, 325, 2º andar | 02 | 03 | 03 | 02 | 01 | 01 | 01 | 13 |
| Centro de Marcação de Consulta e Exames-CMCE | Av. João Pessoa, 325, 1º andar | | | | | 04 | 04 | | 08 |
| Centro de Saúde Santa Marta | R. Capitão Montanha, 7 | | | | | 03 | 02 | | 05 |
| Centro de Saúde Modelo | R. Jerônimo de Ornelas, 55 | | | | | 01 | 01 | | 02 |
| Hospital de Pronto Socorro-IPS | Largo Teodoro Hertz, s/º | | 02 | 02 | | | | | 04 |
| Hospital Materno Infantil Presidente Vargas-HMIPV | Av. Independência, 661 | | 01 | 01 | 01 | | | | 03 |
| Coordenação Geral de Vigilância em Saúde-CGVSV | Av. Padre Cacique, 372 | | | | | 08 | 07 | | 15 |
| Buvidoria da SMS | Av. João Pessoa, 325 | | | | | 05 | 06 | | 11 |
| TOTAL DE POSTOS | | 02 | 06 | 06 | 03 | 22 | 21 | 01 | 61 |



ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS – SIMF - PMPA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento – Porto Alegre – RS CEP 90010-907



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

223

PMPA
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

| | | |
|--|---|--------------------------|
| DADOS DO PROJETO BÁSICO | Licitação nº: | 71/2015 |
| | OBJETO DA LICITAÇÃO: | Telefonista |
| | POSTO | A |
| | Local | SMS |
| | Horário de trabalho | 0h às 6h |
| | Intervalo Intra jornada (Será concedido? sim/não) | não |
| | Qtd de dias de trabalho na semana | 7 dias |
| | Dias da semana | Segunda à domingo |
| | Média de dias trabalhados por empregado no mês | 30 |
| | Quantidade horas noturnas | 6 horas |
| | Quantidade horas diurnas | 0 horas |
| | Quantidade horas diárias no posto | 6 horas |
| Número de meses da execução contratual | 12 meses | |

| | | |
|--|--|----------------------|
| CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS | Categoria Profissional | SINDASSEIO |
| | CBO | CBO - 4222 |
| | Registro da CCT no MTE: | RS000069/2015 |
| | Data base da categoria | 1/1/2015 |
| | Valor do salário normativo | 937,64 |
| | 1.4. Adicional Insalubridade | 0% |
| | 1.5. Gratificação de Função | 0% |
| | Custo Unitário Transporte | 3,25 |
| | % Descontado do empregado transporte CCT | 6% |
| | Quantidade de vale transporte mês | 60 |
| | Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT | 6,50 |
| | % Descontado do empregado alimentação CCT | 17,5% |
| | Quantidade de vale alimentação mês | 30 |
| | 2.3. Custo Unitário Assistência médica | 0,00 |
| | 2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR | 8,46 |
| 2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho | 0,00 | |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 | |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 | |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| VALORES PARA UM EMPREGADO | Limite de horas mensais com RSR | 180 horas |
| | Horas de trabalho no mês com RSR | 210 horas |
| | Salário hora | 5,21 |
| | Hora adicional noturno | 1,04 |

[Handwritten signature]





| A | |
|----------------------------|--|
| PLANILHA DE CUSTOS | |
| Data apresentação proposta | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | VALOR |
|---|---------------|-----------------|
| 1.1. Salário Base | | 937,64 |
| 1.2. Adicional Noturno | 20,00% | 187,20 |
| 1.3. Hora Noturna Reduzida | | 133,93 |
| 1.4. Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| 1.5. Gratificação de Função | 0,00% | 0,00 |
| 1.6. Intervalo Intra jornada | | 0,00 |
| 1.7. RSR s/ Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intra jornada | | 64,23 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 1.323,00 |
| 1.9 FOLGUISTA | 16,67% | 220,50 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 1.543,50 |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|---|---------------------|---------------|
| 2.1. Vale-transporte | 8,99% | 138,74 |
| 2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche | 10,42% | 160,88 |
| 2.3. Assistência médica | 0,00% | 0,00 |
| 2.4. Plano de Benefício Familiar | 0,55% | 8,46 |
| 2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho | 0,00% | 0,00 |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | 19,96% | 308,08 |

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| 3.1. Uniforme/EPI | 0,55% | 8,44 |
| 3.4. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | 0,55% | 8,44 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

| Rubrica | % | VALOR |
|---------------------------------------|--------|--------|
| 4.1.1. INSS | 20,00% | 308,70 |
| 4.1.2. SESI/SESC | 1,50% | 23,15 |
| 4.1.3. INCRA | 0,20% | 3,09 |
| 4.1.4. SENAI/SENAC | 1,00% | 15,43 |
| 4.1.5. Salário Educação | 2,50% | 38,59 |
| 4.1.6. R.A.T. (RAT _____ x FAP _____) | 3,00% | 46,30 |
| 4.1.7. FGTS | 8,00% | 123,48 |
| 4.1.8. SEBRAE | 0,60% | 9,26 |





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

231

PMPA
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| 4.1.9. Feriados (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.10. RSR (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.11. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | 36,80% | 568,00 |

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| Rubrica | % | VALOR |
|--|---------------|---------------|
| 4.2.1. Adicional de Férias | 2,78% | 42,91 |
| 4.2.2. 13º salário | 8,33% | 128,57 |
| Subtotal | 11,11% | 171,48 |
| 4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 4,09% | 63,11 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | 15,20% | 234,59 |

**SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO
MATERNIDADE**

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|-------------|
| 4.3.1. Licença Maternidade | 0,03% | 0,46 |
| 4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,01% | 0,17 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 | 0,04% | 0,63 |

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|---------------|
| 4.4.1. Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,48 |
| 4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1 | 0,03% | 0,52 |
| 4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1 | 0,02% | 0,26 |
| 4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa | 4,20% | 64,83 |
| 4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado | 0,04% | 0,62 |
| 4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato | 1,94% | 29,94 |
| 4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6 | 0,73% | 11,25 |
| 4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5 | 0,08% | 1,22 |
| 4.4.9. Indenização Adicional | 0,08% | 1,23 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 | 7,54% | 116,35 |

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

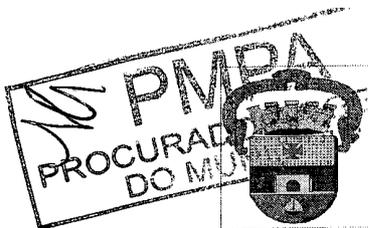
| Rubrica | % | VALOR |
|---|---------------|---------------|
| 4.5.1. Férias | 8,33% | 128,57 |
| 4.5.2. Ausência por Doença | 1,39% | 21,45 |
| 4.5.3. Licença Paternidade | 0,02% | 0,31 |
| 4.5.4. Ausências Legais | 0,28% | 4,32 |
| 4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho | 0,03% | 0,46 |
| 4.5.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 10,05% | 155,11 |
| 4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente | 3,70% | 57,08 |
| TOTAL DO GRUPO 4.5 | 13,75% | 212,19 |

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 4 | % | VALOR |
|----------|---|-------|
|----------|---|-------|

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS – SMF - PMPA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





204

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| 4.1. Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | 568,00 |
| 4.2. 13º Salário e Adicional de Férias | 15,20% | 234,59 |
| 4.3. Afastamento Maternidade | 0,04% | 0,63 |
| 4.4. Provisão para rescisão | 7,54% | 116,35 |
| 4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente | 13,75% | 212,19 |
| 4.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | 73,33% | 1.131,76 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| VALOR DOS CUSTOS DIRETOS | MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 | 2.991,78 |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|-------------------------------------|------------------------|---------------|
| 5.1. Despesas administrativas | 5,79% | 173,22 |
| 5.2. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 5.3. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS | 5,79% | 173,22 |

| APURAÇÃO DO LUCRO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|--------------------------|------------------------|---------------|
| 5.4. Percentual de Lucro | 7,00% | 221,55 |
| = TOTAL DO LUCRO | 7,00% | 221,55 |

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

| TRIBUTOS | % sobre Base de Cálculo | VALOR |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|
| 5.5. ISS | 5,00% | 185,36 |
| 5.6. COFINS | 3,00% | 111,22 |
| 5.7. PIS | 0,65% | 24,10 |
| 5.8. Outro - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 8,65% | 320,68 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | 715,45 |
|--------------------------|--|---------------|

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| TOTAL MENSAL | | 3.707,23 |
|---------------------|--|-----------------|





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

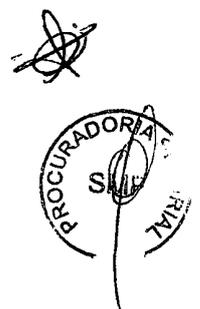
233



| | | |
|--|---|-------------------------------------|
| DADOS DO PROJETO BÁSICO | Licitação nº: | 71/2015 |
| | OBJETO DA LICITAÇÃO: | Telefonista |
| | POSTO | B e C |
| | Local | SMS |
| | Horário de trabalho | 6h às 12h (B) 12h às 18h (C) |
| | Intervalo Intra jornada (Será concedido? sim/não) | não |
| | Qtd de dias de trabalho na semana | 7 dias |
| | Dias da semana | Segunda à domingo |
| | Média de dias trabalhados por empregado no mês | 30 |
| | Quantidade horas noturnas | 0 horas |
| | Quantidade horas diurnas | 6 horas |
| Quantidade horas diárias no posto | 6 horas | |
| Número de meses da execução contratual | 12 meses | |

| | | |
|--|---|----------------------|
| CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS | Categoria Profissional | SINDASSEIO |
| | CBO | CBO - 4222 |
| | Registro da CCT no MTE: | RS000069/2015 |
| | Data base da categoria | 1/1/2015 |
| | Valor do salário normativo | 937,64 |
| | 1.4. Adicional Insalubridade | 0% |
| | 1.5. Gratificação de Função | 0% |
| | Custo Unitário Transporte | 3,25 |
| | % Descontado do empregado transporte CCT | 6% |
| | Quantidade de vale transporte mês | 60 |
| ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS | Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT | 6,50 |
| | % Descontado do empregado alimentação CCT | 17,5% |
| | Quantidade de vale alimentação mês | 30 |
| | 2.3. Custo Unitário Assistência médica | 0,00 |
| | 2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR | 8,46 |
| | 2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho | 0,00 |
| | 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 |
| | 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| VALORES PARA UM EMPREGADO | Limite de horas mensais com RSR | 180 horas |
| | Horas de trabalho no mês com RSR | 210 horas |
| | Salário hora | 5,21 |
| | Hora adicional noturno | 1,04 |





| B e C | |
|----------------------------|--|
| PLANILHA DE CUSTOS | |
| Data apresentação proposta | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | VALOR |
|---|---------------|-----------------|
| 1.1. Salário Base | | 937,64 |
| 1.2. Adicional Noturno | 20,00% | 0,00 |
| 1.3. Hora Noturna Reduzida | | 0,00 |
| 1.4. Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| 1.5. Gratificação de Função | 0,00% | 0,00 |
| 1.6. Intervalo Intraornada | | 0,00 |
| 1.7. RSR s/ Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intraornada | | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 937,64 |
| 1.9 FOLGUISTA | 16,67% | 156,27 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 1.093,91 |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|---|---------------------|---------------|
| 2.1. Vale-transporte | 12,68% | 138,74 |
| 2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche | 14,71% | 160,88 |
| 2.3. Assistência médica | 0,00% | 0,00 |
| 2.4. Plano de Benefício Familiar | 0,77% | 8,46 |
| 2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho | 0,00% | 0,00 |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | 28,16% | 308,08 |

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| 3.1. Uniforme/EPI | 0,77% | 8,44 |
| 3.4. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | 0,77% | 8,44 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS**

| Rubrica | % | VALOR |
|---------------------------------------|--------|--------|
| 4.1.1. INSS | 20,00% | 218,78 |
| 4.1.2. SESI/SESC | 1,50% | 16,41 |
| 4.1.3. INCRA | 0,20% | 2,19 |
| 4.1.4. SENAI/SENAC | 1,00% | 10,94 |
| 4.1.5. Salário Educação | 2,50% | 27,35 |
| 4.1.6. R.A.T. (RAT _____ x FAP _____) | 3,00% | 32,82 |
| 4.1.7. FGTS | 8,00% | 87,51 |
| 4.1.8. SEBRAE | 0,60% | 6,56 |





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

235

PMPA
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| 4.1.9. Feriados (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.10. RSR (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.11. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | 36,80% | 402,56 |

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| Rubrica | % | VALOR |
|--|---------------|---------------|
| 4.2.1. Adicional de Férias | 2,78% | 30,41 |
| 4.2.2. 13º salário | 8,33% | 91,12 |
| Subtotal | 11,11% | 121,53 |
| 4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 4,09% | 44,72 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | 15,20% | 166,25 |

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|-------------|
| 4.3.1. Licença Maternidade | 0,03% | 0,33 |
| 4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,01% | 0,12 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 | 0,04% | 0,45 |

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|--------------|
| 4.4.1. Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 4,59 |
| 4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1 | 0,03% | 0,37 |
| 4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1 | 0,02% | 0,18 |
| 4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa | 4,20% | 45,94 |
| 4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado | 0,04% | 0,44 |
| 4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato | 1,94% | 21,22 |
| 4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6 | 0,73% | 7,97 |
| 4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5 | 0,08% | 0,87 |
| 4.4.9. Indenização Adicional | 0,08% | 0,88 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 | 7,54% | 82,46 |

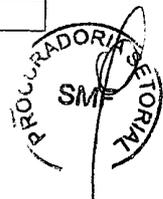
SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| Rubrica | % | VALOR |
|---|---------------|---------------|
| 4.5.1. Férias | 8,33% | 91,12 |
| 4.5.2. Ausência por Doença | 1,39% | 15,21 |
| 4.5.3. Licença Paternidade | 0,02% | 0,22 |
| 4.5.4. Ausências Legais | 0,28% | 3,06 |
| 4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho | 0,03% | 0,33 |
| 4.5.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 10,05% | 109,94 |
| 4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente | 3,70% | 40,46 |
| TOTAL DO GRUPO 4.5 | 13,75% | 150,40 |

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 4 | % | VALOR |
|----------|---|-------|
|----------|---|-------|

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS - SMF - PMPA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento - Porto Alegre - RS CEP 90010-907





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| | | |
|--|---------------|---------------|
| 4.1. Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | 402,56 |
| 4.2. 13º Salário e Adicional de Férias | 15,20% | 166,25 |
| 4.3. Afastamento Maternidade | 0,04% | 0,45 |
| 4.4. Provisão para rescisão | 7,54% | 82,46 |
| 4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente | 13,75% | 150,40 |
| 4.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | 73,33% | 802,12 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| VALOR DOS CUSTOS DIRETOS | MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 | 2.212,55 |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|-------------------------------------|------------------------|---------------|
| 5.1. Despesas administrativas | 6,00% | 132,75 |
| 5.2. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 5.3. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS | 6,00% | 132,75 |

| APURAÇÃO DO LUCRO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|--------------------------|------------------------|---------------|
| 5.4. Percentual de Lucro | 7,08% | 166,05 |
| = TOTAL DO LUCRO | 7,08% | 166,05 |

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

| TRIBUTOS | % sobre Base de Cálculo | VALOR |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|
| 5.5. ISS | 5,00% | 137,46 |
| 5.6. COFINS | 3,00% | 82,47 |
| 5.7. PIS | 0,65% | 17,87 |
| 5.8. Outro - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 8,65% | 237,80 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | 536,60 |
|--------------------------|--|---------------|

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| TOTAL MENSAL | | 2.749,15 |
|---------------------|--|-----------------|

~~_____~~





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

237



| | | |
|--|---|--------------------------|
| DADOS DO PROJETO BÁSICO | Licitação nº: | 71/2015 |
| | OBJETO DA LICITAÇÃO: | Telefonista |
| | POSTO | D |
| | Local | SMS |
| | Horário de trabalho | 18h às 24h |
| | Intervalo Intra jornada (Será concedido? sim/não) | não |
| | Qtd de dias de trabalho na semana | 7 dias |
| | Dias da semana | Segunda à domingo |
| | Média de dias trabalhados por empregado no mês | 30 |
| | Quantidade horas noturnas | 2 horas |
| | Quantidade horas diurnas | 4 horas |
| | Quantidade horas diárias no posto | 6 horas |
| Número de meses da execução contratual | 12 meses | |

| | | |
|--|--|----------------------|
| CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS | Categoria Profissional | SINDASSEIO |
| | CBO | CBO - 4222 |
| | Registro da CCT no MTE: | RS000069/2015 |
| | Data base da categoria | 1/1/2015 |
| | Valor do salário normativo | 937,64 |
| | 1.4. Adicional Insalubridade | 0% |
| | 1.5. Gratificação de Função | 0% |
| | Custo Unitário Transporte | 3,25 |
| | % Descontado do empregado transporte CCT | 6% |
| | Quantidade de vale transporte mês | 60 |
| | Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT | 6,50 |
| | % Descontado do empregado alimentação CCT | 17,5% |
| | Quantidade de vale alimentação mês | 30 |
| | 2.3. Custo Unitário Assistência médica | 0,00 |
| | 2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR | 8,46 |
| 2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho | 0,00 | |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 | |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 | |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| VALORES PARA UM EMPREGADO | Limite de horas mensais com RSR | 180 horas |
| | Horas de trabalho no mês com RSR | 210 horas |
| | Salário hora | 5,21 |
| | Hora adicional noturno | 1,04 |





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| D | |
|----------------------------|--|
| PLANILHA DE CUSTOS | |
| Data apresentação proposta | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | VALOR |
|---|---------------|-----------------|
| 1.1. Salário Base | | 937,64 |
| 1.2. Adicional Noturno | 20,00% | 62,40 |
| 1.3. Hora Noturna Reduzida | | 44,64 |
| 1.4. Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| 1.5. Gratificação de Função | 0,00% | 0,00 |
| 1.6. Intervalo Intra jornada | | 0,00 |
| 1.7. RSR s/ Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intra jornada | | 21,41 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 1.066,09 |
| 1.9 FOLGUISTA | 16,67% | 177,68 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 1.243,77 |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|---|---------------------|---------------|
| 2.1. Vale-transporte | 11,15% | 138,74 |
| 2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche | 12,93% | 160,88 |
| 2.3. Assistência médica | 0,00% | 0,00 |
| 2.4. Plano de Benefício Familiar | 0,68% | 8,46 |
| 2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho | 0,00% | 0,00 |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | 24,77% | 308,08 |

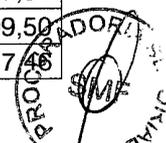
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| 3.1. Uniforme/EPI | 0,68% | 8,44 |
| 3.4. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | 0,68% | 8,44 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

| Rubrica | % | VALOR |
|---------------------------------------|--------|--------|
| 4.1.1. INSS | 20,00% | 248,75 |
| 4.1.2. SESI/SESC | 1,50% | 18,66 |
| 4.1.3. INCRA | 0,20% | 2,49 |
| 4.1.4. SENAI/SENAC | 1,00% | 12,44 |
| 4.1.5. Salário Educação | 2,50% | 31,09 |
| 4.1.6. R.A.T. (RAT _____ x FAP _____) | 3,00% | 37,31 |
| 4.1.7. FGTS | 8,00% | 99,50 |
| 4.1.8. SEBRAE | 0,60% | 7,46 |





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

23 J



| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| 4.1.9. Feriados (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.10. RSR (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.11. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | 36,80% | 457,70 |

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| Rubrica | % | VALOR |
|--|---------------|---------------|
| 4.2.1. Adicional de Férias | 2,78% | 34,58 |
| 4.2.2. 13º salário | 8,33% | 103,61 |
| Subtotal | 11,11% | 138,19 |
| 4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 4,09% | 50,85 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | 15,20% | 189,04 |

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|-------------|
| 4.3.1. Licença Maternidade | 0,03% | 0,37 |
| 4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,01% | 0,14 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 | 0,04% | 0,51 |

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|--------------|
| 4.4.1. Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 5,22 |
| 4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1 | 0,03% | 0,42 |
| 4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1 | 0,02% | 0,21 |
| 4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa | 4,20% | 52,24 |
| 4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado | 0,04% | 0,50 |
| 4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato | 1,94% | 24,13 |
| 4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6 | 0,73% | 9,06 |
| 4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5 | 0,08% | 0,99 |
| 4.4.9. Indenização Adicional | 0,08% | 1,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 | 7,54% | 93,77 |

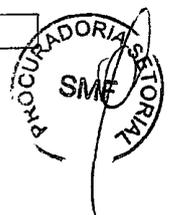
SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| Rubrica | % | VALOR |
|---|---------------|---------------|
| 4.5.1. Férias | 8,33% | 103,61 |
| 4.5.2. Ausência por Doença | 1,39% | 17,29 |
| 4.5.3. Licença Paternidade | 0,02% | 0,25 |
| 4.5.4. Ausências Legais | 0,28% | 3,48 |
| 4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho | 0,03% | 0,37 |
| 4.5.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 10,05% | 125,00 |
| 4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente | 3,70% | 46,00 |
| TOTAL DO GRUPO 4.5 | 13,75% | 171,00 |

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 4 | % | VALOR |
|----------|---|-------|
|----------|---|-------|

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS - SMF - PMPA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento - Porto Alegre - RS CEP 90010-907





24 J

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| | | |
|--|---------------|---------------|
| 4.1. Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | 457,70 |
| 4.2. 13º Salário e Adicional de Férias | 15,20% | 189,04 |
| 4.3. Afastamento Maternidade | 0,04% | 0,51 |
| 4.4. Provisão para rescisão | 7,54% | 93,77 |
| 4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente | 13,75% | 171,00 |
| 4.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | 73,33% | 912,02 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| VALOR DOS CUSTOS DIRETOS | MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 | 2.472,31 |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| 5.1. Despesas administrativas | 6,00% | 148,34 |
| 5.2. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 5.3. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS | 6,00% | 148,34 |

| APURAÇÃO DO LUCRO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| 5.4. Percentual de Lucro | 7,20% | 188,69 |
| = TOTAL DO LUCRO | 7,20% | 188,69 |

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

| TRIBUTOS | % sobre Base de Cálculo | VALOR |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------|
| 5.5. ISS | 5,00% | 153,77 |
| 5.6. COFINS | 3,00% | 92,26 |
| 5.7. PIS | 0,65% | 19,99 |
| 5.8. Outro - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 8,65% | 266,02 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | 603,05 |
|--------------------------|--|---------------|

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| TOTAL MENSAL | | 3.075,36 |
|---------------------|--|-----------------|





241
 MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
 Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

PMPA
 PROCURADORIA GERAL
 DO MUNICÍPIO

| | | |
|--------------------------------|---|---------------------------------------|
| DADOS DO PROJETO BÁSICO | Licitação nº: | 71/2015 |
| | OBJETO DA LICITAÇÃO: | Telefonista |
| | POSTO | E e F |
| | Local | SMS |
| | Horário de trabalho | 7h às 13h (E) e 13h às 19h (F) |
| | Intervalo Intra jornada (Será concedido? sim/não) | não |
| | Qtd de dias de trabalho na semana | 5 dias |
| | Dias da semana | Segunda à sexta |
| | Média de dias trabalhados por empregado no mês | 22 |
| | Quantidade horas noturnas | 0 horas |
| | Quantidade horas diurnas | 6 horas |
| | Quantidade horas diárias no posto | 6 horas |
| | Número de meses da execução contratual | 12 meses |

| | | |
|--|---|----------------------|
| CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS | Categoria Profissional | SINDASSEIO |
| | CBO | CBO - 4222 |
| | Registro da CCT no MTE: | RS000069/2015 |
| | Data base da categoria | 1/1/2015 |
| | Valor do salário normativo | 937,64 |
| | 1.4. Adicional Insalubridade | 0% |
| | 1.5. Gratificação de Função | 0% |
| | Custo Unitário Transporte | 3,25 |
| | % Descontado do empregado transporte CCT | 6% |
| | Quantidade de vale transporte mês | 44 |
| ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS | Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT | 6,50 |
| | % Descontado do empregado alimentação CCT | 17,5% |
| | Quantidade de vale alimentação mês | 22 |
| | 2.3. Custo Unitário Assistência médica | 0,00 |
| | 2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR | 8,46 |
| | 2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho | 0,00 |
| | 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 |
| | 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| VALORES PARA UM EMPREGADO | Limite de horas mensais com RSR | 180 horas |
| | Horas de trabalho no mês com RSR | 150 horas |
| | Salário hora | 5,21 |
| | Hora adicional noturno | 1,04 |





242

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| E e F | |
|----------------------------|--|
| PLANILHA DE CUSTOS | |
| Data apresentação proposta | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | VALOR |
|---|---------------|---------------|
| 1.1. Salário Base | | 781,37 |
| 1.2. Adicional Noturno | 20,00% | 0,00 |
| 1.3. Hora Noturna Reduzida | | 0,00 |
| 1.4. Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| 1.5. Gratificação de Função | 0,00% | 0,00 |
| 1.6. Intervalo Intra jornada | | 0,00 |
| 1.7. RSR s/ Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intra jornada | | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 781,37 |
| 1.9 FOLGUISTA | 16,67% | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 781,37 |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|---|---------------------|---------------|
| 2.1. Vale-transporte | 12,30% | 96,12 |
| 2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche | 15,10% | 117,98 |
| 2.3. Assistência médica | 0,00% | 0,00 |
| 2.4. Plano de Benefício Familiar | 1,08% | 8,46 |
| 2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho | 0,00% | 0,00 |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | 28,48% | 222,56 |

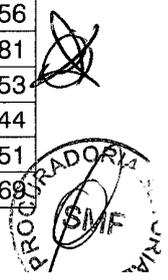
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

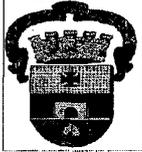
| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| 3.1. Uniforme/EPI | 1,08% | 8,44 |
| 3.4. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | 1,08% | 8,44 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

| Rubrica | % | VALOR |
|---------------------------------------|--------|--------|
| 4.1.1. INSS | 20,00% | 156,27 |
| 4.1.2. SESI/SESC | 1,50% | 11,72 |
| 4.1.3. INCRA | 0,20% | 1,56 |
| 4.1.4. SENAI/SENAC | 1,00% | 7,81 |
| 4.1.5. Salário Educação | 2,50% | 19,53 |
| 4.1.6. R.A.T. (RAT _____ x FAP _____) | 3,00% | 23,44 |
| 4.1.7. FGTS | 8,00% | 62,51 |
| 4.1.8. SEBRAE | 0,60% | 4,69 |





243
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
 Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

PMPA
PROCURADORIA GERAL
 DO MUNICÍPIO

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| 4.1.9. Feriados (Horistas) | | |
| 4.1.10. RSR (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.11. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | 36,80% | 287,53 |

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| Rubrica | % | VALOR |
|--|---------------|---------------|
| 4.2.1. Adicional de Férias | 2,78% | 21,72 |
| 4.2.2. 13º salário | 8,33% | 65,09 |
| Subtotal | 11,11% | 86,81 |
| 4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 4,09% | 31,95 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | 15,20% | 118,76 |

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|-------------|
| 4.3.1. Licença Maternidade | 0,03% | 0,23 |
| 4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,01% | 0,09 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 | 0,04% | 0,32 |

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|--------------|
| 4.4.1. Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 3,28 |
| 4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1 | 0,03% | 0,26 |
| 4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1 | 0,02% | 0,13 |
| 4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa | 4,20% | 32,82 |
| 4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado | 0,04% | 0,31 |
| 4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato | 1,94% | 15,16 |
| 4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6 | 0,73% | 5,69 |
| 4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5 | 0,08% | 0,62 |
| 4.4.9. Indenização Adicional | 0,08% | 0,63 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 | 7,54% | 58,90 |

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

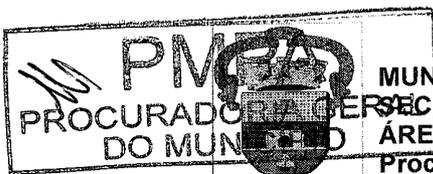
| Rubrica | % | VALOR |
|---|---------------|---------------|
| 4.5.1. Férias | 8,33% | 65,09 |
| 4.5.2. Ausência por Doença | 1,39% | 10,86 |
| 4.5.3. Licença Paternidade | 0,02% | 0,16 |
| 4.5.4. Ausências Legais | 0,28% | 2,19 |
| 4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho | 0,03% | 0,23 |
| 4.5.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 10,05% | 78,53 |
| 4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente | 3,70% | 28,90 |
| TOTAL DO GRUPO 4.5 | 13,75% | 107,43 |

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 4 | % | VALOR |
|----------|---|-------|
|----------|---|-------|

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS – SMF - PMPA
 Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| | | |
|--|---------------|---------------|
| 4.1. Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | 287,53 |
| 4.2. 13º Salário e Adicional de Férias | 15,20% | 118,76 |
| 4.3. Afastamento Maternidade | 0,04% | 0,32 |
| 4.4. Provisão para rescisão | 7,54% | 58,90 |
| 4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente | 13,75% | 107,43 |
| 4.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | 73,33% | 572,94 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| VALOR DOS CUSTOS DIRETOS | MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 | 1.585,31 |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|-------------------------------------|------------------------|--------------|
| 5.1. Despesas administrativas | 6,00% | 95,12 |
| 5.2. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 5.3. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS | 6,00% | 95,12 |

| APURAÇÃO DO LUCRO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|--------------------------|------------------------|---------------|
| 5.4. Percentual de Lucro | 7,20% | 120,99 |
| = TOTAL DO LUCRO | 7,20% | 120,99 |

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

| TRIBUTOS | % sobre Base de Cálculo | VALOR |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|
| 5.5. ISS | 5,00% | 98,60 |
| 5.6. COFINS | 3,00% | 59,16 |
| 5.7. PIS | 0,65% | 12,82 |
| 5.8. Outro - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 8,65% | 170,58 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | 386,69 |
|--------------------------|--|---------------|

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| TOTAL MENSAL | | 1.972,00 |
|---------------------|--|-----------------|





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE 245
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
 Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

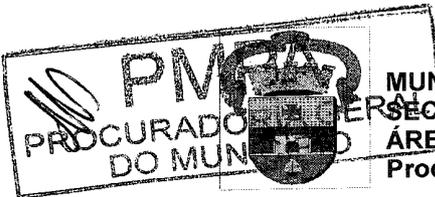


| | | |
|--|---|------------------------|
| DADOS DO PROJETO BÁSICO | Licitação nº: | 71/2015 |
| | OBJETO DA LICITAÇÃO: | Telefonista |
| | POSTO | G |
| | Local | SMS |
| | Horário de trabalho | 18h às 24h |
| | Intervalo Intra jornada (Será concedido? sim/não) | não |
| | Qtd de dias de trabalho na semana | 5 dias |
| | Dias da semana | Segunda à sexta |
| | Média de dias trabalhados por empregado no mês | 22 |
| | Quantidade horas noturnas | 2 horas |
| | Quantidade horas diurnas | 4 horas |
| | Quantidade horas diárias no posto | 6 horas |
| Número de meses da execução contratual | 12 meses | |

| | | |
|---|---|----------------------|
| CONVENÇÃO COLETTIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS | Categoria Profissional | SINDASSEIO |
| | CBO | CBO - 4222 |
| | Registro da CCT no MTE: | RS000069/2015 |
| | Data base da categoria | 1/1/2015 |
| | Valor do salário normativo | 937,64 |
| | 1.4. Adicional Insalubridade | 0% |
| | 1.5. Gratificação de Função | 0% |
| | Custo Unitário Transporte | 3,25 |
| | % Descontado do empregado transporte CCT | 6% |
| | Quantidade de vale transporte mês | 44 |
| ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS | Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT | 6,50 |
| | % Descontado do empregado alimentação CCT | 17,5% |
| | Quantidade de vale alimentação mês | 22 |
| | 2.3. Custo Unitário Assistência médica | 0,00 |
| | 2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR | 8,46 |
| | 2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho | 0,00 |
| | 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 |
| | 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00 |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| VALORES PARA UM EMPREGADO | Limite de horas mensais com RSR | 180 horas |
| | Horas de trabalho no mês com RSR | 150 horas |
| | Salário hora | 5,21 |
| | Hora adicional noturno | 1,04 |





| G | |
|----------------------------|--|
| PLANILHA DE CUSTOS | |
| Data apresentação proposta | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | VALOR |
|---|--------|---------------|
| 1.1. Salário Base | | 781,37 |
| 1.2. Adicional Noturno | 20,00% | 45,76 |
| 1.3. Hora Noturna Reduzida | | 32,77 |
| 1.4. Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| 1.5. Gratificação de Função | 0,00% | 0,00 |
| 1.6. Intervalo Intra jornada | | 0,00 |
| 1.7. RSR s/ Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intra jornada | | 15,71 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 875,60 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 875,60 |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|---|---------------------|---------------|
| 2.1. Vale-transporte | 10,98% | 96,12 |
| 2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche | 13,47% | 117,98 |
| 2.3. Assistência médica | 0,00% | 0,00 |
| 2.4. Plano de Benefício Familiar | 0,97% | 8,46 |
| 2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho | 0,00% | 0,00 |
| 2.6. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 2.7. Custo Unitário Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | 25,42% | 222,56 |

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| BENEFÍCIOS | % sobre remuneração | VALOR |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| 3.1. Uniforme/EPI | 0,96% | 8,44 |
| 3.4. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | 0,96% | 8,44 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

| Rubrica | % | VALOR |
|-------------------------------------|--------|--------|
| 4.1.1. INSS | 20,00% | 175,12 |
| 4.1.2. SESI/SESC | 1,50% | 13,13 |
| 4.1.3. INCRA | 0,20% | 1,75 |
| 4.1.4. SENAI/SENAC | 1,00% | 8,76 |
| 4.1.5. Salário Educação | 2,50% | 21,89 |
| 4.1.6. R.A.T. (RAT ____ x FAP ____) | 3,00% | 26,27 |
| 4.1.7. FGTS | 8,00% | 70,05 |
| 4.1.8. SEBRAE | 0,60% | 5,25 |
| 4.1.9. Feriados (Horistas) | 0,00% | 0,00 |





247
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

PMPA
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| 4.1.10. RSR (Horistas) | 0,00% | 0,00 |
| 4.1.11. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | 36,80% | 322,22 |

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| Rubrica | % | VALOR |
|--|---------------|---------------|
| 4.2.1. Adicional de Férias | 2,78% | 24,34 |
| 4.2.2. 13º salário | 8,33% | 72,94 |
| Subtotal | 11,11% | 97,28 |
| 4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 4,09% | 35,80 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | 15,20% | 133,08 |

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|-------------|
| 4.3.1. Licença Maternidade | 0,03% | 0,26 |
| 4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,01% | 0,10 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 | 0,04% | 0,36 |

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Rubrica | % | VALOR |
|--|--------------|--------------|
| 4.4.1. Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 3,68 |
| 4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1 | 0,03% | 0,29 |
| 4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1 | 0,02% | 0,15 |
| 4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa | 4,20% | 36,78 |
| 4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado | 0,04% | 0,35 |
| 4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato | 1,94% | 16,99 |
| 4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6 | 0,73% | 6,38 |
| 4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5 | 0,08% | 0,69 |
| 4.4.9. Indenização Adicional | 0,08% | 0,70 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 | 7,54% | 66,01 |

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

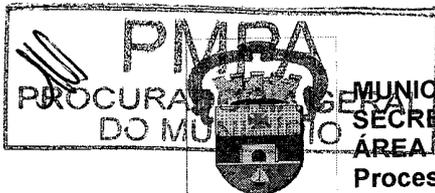
| Rubrica | % | VALOR |
|---|---------------|---------------|
| 4.5.1. Férias | 8,33% | 72,94 |
| 4.5.2. Ausência por Doença | 1,39% | 12,17 |
| 4.5.3. Licença Paternidade | 0,02% | 0,18 |
| 4.5.4. Ausências Legais | 0,28% | 2,45 |
| 4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho | 0,03% | 0,26 |
| | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 10,05% | 88,00 |
| 4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente | 3,70% | 32,38 |
| TOTAL DO GRUPO 4.5 | 13,75% | 120,38 |

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 4 | % | VALOR |
|--------------------------------------|--------|--------|
| 4.1. Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | 322,22 |

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS – SMF - PMPA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

| | | |
|--|---------------|---------------|
| 4.2. 13º Salário e Adicional de Férias | 15,20% | 133,08 |
| 4.3. Afastamento Maternidade | 0,04% | 0,36 |
| 4.4. Provisão para rescisão | 7,54% | 66,01 |
| 4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente | 13,75% | 120,38 |
| 4.6. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | 73,33% | 642,05 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| VALOR DOS CUSTOS DIRETOS | MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 | 1.748,65 |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|-------------------------------------|------------------------|---------------|
| 5.1. Despesas administrativas | 6,02% | 105,30 |
| 5.2. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| 5.3. Outros - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS | 6,02% | 105,30 |

| APURAÇÃO DO LUCRO | % sobre Custos Diretos | VALOR |
|--------------------------|------------------------|---------------|
| 5.4. Percentual de Lucro | 7,21% | 133,68 |
| = TOTAL DO LUCRO | 7,21% | 133,68 |

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

| TRIBUTOS | % sobre Base de Cálculo | VALOR |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|
| 5.5. ISS | 5,00% | 108,79 |
| 5.6. COFINS | 3,00% | 65,28 |
| 5.7. PIS | 0,65% | 14,14 |
| 5.8. Outro - (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 8,65% | 188,21 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | 427,19 |
|--------------------------|--|---------------|

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| TOTAL MENSAL | | 2.175,84 |
|---------------------|--|-----------------|





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 001.009301.15.1 PE 71/2015

24 J



| PLANILHA UNIFORMES P/ UM POSTO P/ PERÍODO CONTRATUAL | | | |
|--|-----|--------------|------------------|
| EPI/Uniforme | Qtd | R\$ Unitário | R\$ Total Mensal |
| Colete | 1 | 37,75 | 3,15 |
| Jaleco com manga longa | 1 | 58,49 | 4,87 |
| Crachá de identificação | 1 | 5,00 | 0,42 |
| TOTAL MENSAL | | | 8,44 |

| PLANILHA MATERIAIS CONSUMÍVEIS PARA O PERÍODO CONTRATUAL | | | | |
|--|----------------|-----|--------------|------------------|
| Material | Unidade Medida | Qtd | R\$ Unitário | R\$ Total Mensal |
| Headset universal | unidade | 21 | 196,75 | 344,31 |
| TOTAL MENSAL | | | | 344,31 |
| TOTAL CONTRATUAL | | | | 4.131,72 |

| RESUMO | | | | | | | |
|---|-------------|-------------------|-----------------------------------|------------------|-------|---------------------|-------------------------|
| Resumo das PLANILHAS DE MÃO DE OBRA COM UNIFORME, se houver | | | | | | | |
| Posto | Objeto | Dias de trabalho | Horário de Trabalho | Número de postos | Meses | Valor mensal | Valor Contratual |
| A | Telefonista | Segunda à domingo | 0h às 6h | 2 | 12 | 7.414,45 | 88.973,40 |
| B e C | Telefonista | Segunda à domingo | 6h às 12h (B) 12h às 18h (C) | 12 | 12 | 32.989,84 | 395.878,08 |
| D | Telefonista | Segunda à domingo | 18h às 24h | 3 | 12 | 9.226,09 | 110.713,08 |
| E e F | Telefonista | Segunda à sexta | 7h às 13h (E) e 13h às 19h (F) | 43 | 12 | 84.795,86 | 1.017.550,32 |
| G | Telefonista | Segunda à sexta | 18h às 24h | 1 | 12 | 2.175,84 | 26.110,08 |
| Total Mão de Obra | | | | | | 136.602,08 | 1.639.224,96 |
| Resumo das PLANILHAS DE INSUMOS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, se houver | | | | | | | |
| Valor | | | | | | Valor mensal | Valor Contratual |
| Materiais | | | | | | 344,31 | 4.131,72 |
| Total Material e Equipamento | | | | | | 344,31 | 4.131,72 |
| TOTAL FINAL | | | | | | Valor mensal | Valor Contratual |
| | | | | | | 136.946,39 | 1.643.356,68 |

(Handwritten signature)





Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Procuradoria Geral do Município
Setor de Contratos

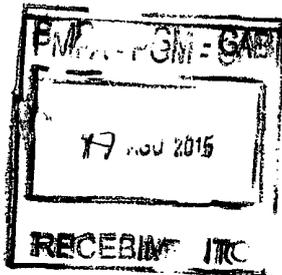
À Procuradora Geral do Município:

A empresa optou pela garantia em:

- () dinheiro
- () título de dívida pública
- () seguro-garantia
- () fiança bancária
- (X) Retenção

**Informo que as certidões de fls. 282 a 285 estão conferidas e atualizadas.
Registro ainda a regularidade da garantia contratual.**

**Solicitamos sua assinatura, retornando após, para o Setor de Contratos
para registro.**



Em 17/08/2015

Lairi Gnatta
Chefe do Setor de Contratos
Procuradoria Geral do Município
Matr. 176488

**Ao Setor de Contratos,
para competente registro
Em 21/08/15**

Andressa Gre Lago
Estagiária GAB/PGM
Matrícula 127451101

PROJETO BÁSICO SERVIÇOS DE TELEFONIA

1 OBJETO

1.1 O presente projeto básico visa a especificação dos serviços de telefonia, a serem executados em postos distribuídos na Central de Marcação de Consultas e Exames-CMCE, na Central de Regulação e Internações Hospitalares-CRIH, no Centro de Saúde Santa Marta, no Centro de Saúde Modelo, no Hospital de Pronto Socorro-HPS, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas-HMIPV, na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS e na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :

2.1 Dentro das atribuições específicas de cada área de atuação, os operadores da empresa a ser contratada deverão executar as seguintes tarefas:

2.1.1 atender as solicitações e fornecer informações aos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.1.2 operar mesa e aparelhos telefônicos;

2.1.3 operar equipamentos de informática visando:

a) consultar bancos de dados informatizados bem como proceder sua atualização;

b) registrar dados de controle;

c) registrar ocorrências;

d) auxiliar a gerência na digitação de dados, planilhas e alimentação de banco de dados;

2.1.4 encaminhar as demandas para as devidas providências;

2.1.5 eventualmente atender o público usuário;

2.1.6 manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

2.1.7 observar as normas legais e regulamentares,

2.1.8 inteirar-se das regras de funcionamento do local e orientações a fim de melhor informar ao cidadão usuário do sistema;

2.1.9 responsabilizar-se pela conservação do equipamento utilizado;

2.1.10 atender solicitações telefônicas de auxílio provenientes da população, devendo registrar em meio eletrônico ou em registro papel dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), conforme a rotina do serviço;

2.1.11 prestar informações gerais às demandas da população e dos serviços de saúde, conforme os protocolos de serviço;

2.1.12 estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, conforme protocolos do serviço;

2.1.13 anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

2.1.14 atender às determinações do médico regulador; e

2.1.15 responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos utilizados no serviço.

3 RESPONSÁVEL DE EQUIPE

3.1 A Contratada deverá designar, de forma permanente, dentre os operadores, aquele que ficará como responsável pela equipe de trabalho, cabendo a este realizar, além das suas atribuições, as seguintes atividades:

a) controle dos operadores, verificando e garantindo que todos os postos de trabalho estejam preenchidos e operando nos horários estabelecidos, solicitando a reposição imediata de funcionários, no caso de falta ou atraso e na substituição daqueles que não estejam atendendo satisfatoriamente os serviços.

b) controle dos horários de descanso e troca de pessoal;

c) supervisão quanto a postura, desempenho e eficiência dos operadores;

d) auxílio no treinamento de novos operadores; e

e) fazer o contato dos operadores com o preposto da empresa, no que diz respeito as questões trabalhistas, sociais e profissionais, etc.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os equipamentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, **exceto fones de ouvido**, que deverão ser fornecidos pela contratada, para os postos de trabalho da Central de Marcação de Consultas e Exames-CMCE e Central de Regulação e Internações Hospitalares-CRIH.

4.1.1 As especificações técnicas dos fones de ouvido são as seguintes:

“HEADSET UNIVERSAL COMPOSTO DE:

a) fone de cabeça;

b) microfone com resposta de frequência entre 20 e 22.000 Hz;

c) protetor auricular em couro ou similar;

d) tiara em aço inox ou metal com tamanho regulável;

e) microfone embutido tipo “Noise Cancelling” (cancelamento de ruído) com filtro acústico e eletrônico para garantir a qualidade da transmissão;

f) entrada USB; e

g) dispositivo para configuração no fio do fone (com tecla “mute”, LED indicativo do “mute” e controle de volume)”.

4.1.2 Os fones de ouvido deverão ser de uso pessoal do operador.

4.1.3 Os fones devem estar sempre em perfeitas condições de uso.

4.2 Os operadores deverão possuir os seguintes requisitos:

a) escolaridade: ensino médio completo;

b) conhecimentos básicos de informática e capacitação de digitação de dados;

c) sigilo profissional;

d) capacidade para trabalhar em equipe;

e) urbanidade, boa dicção, agilidade e desenvoltura; e

f) possuir curso de telefonista.

4.3 O treinamento dos operadores ficará sob a responsabilidade da empresa a ser contratada.

4.4 As orientações pertinentes as rotinas do serviço a serem executados nos postos serão realizadas semestralmente, fora do horário de trabalho dos operadores, por técnicos da contratante e serão custeadas pela contratada.

4.5 Os operadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, a serem fornecidos pela contratada.

4.5.1 O uniforme de cada funcionário deverá ser composto no mínimo de:

| UNIFORMES | Unidade | Quantidade |
|-------------------------|---------|------------|
| Colete | peça | 1 |
| Jaleco com manga longa | peça | 1 |
| Crachá de identificação | peça | 1 |

5 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.10 prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, de forma continuada, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por funcionários habilitados para a função que irão exercer.

6.2 Não será permitida, sob hipótese alguma, a subcontratação dos serviços sem a prévia autorização da contratante.

6.3 A contratada deverá submeter-se a fiscalização da contratante na execução dos serviços contratados.

6.4 A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

6.5 A contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com a mesma. Deverá ainda ser pago aos empregados vale transporte e auxílio lanche, conforme legislação pertinente.

6.6 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de regularização dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.7 A contratada deverá manter, à frente de seus serviços, um preposto seu idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quando se relacione com a execução dos serviços.

6.8 A contratada deverá responsabilizar-se cível e/ou criminalmente por todos os atos e omissões que seus funcionários, direta ou indiretamente, cometerem na área de trabalho, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.9 A contratada deverá assumir responsabilidades legais, administrativas e técnica pela ordeira execução dos serviços contratados.

6.10 Os funcionários deverão ser encaminhados ao local de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde por meio de ofício em papel timbrado da empresa.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada deverá exercer fiscalização periódica e sistemática sobre seus funcionários objetivando:

a) manter permanente contato com o servidor responsável, no local de trabalho, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;

b) observar o cumprimento das atividades da equipe de trabalho, bem como de horários e demais obrigações;

c) treinar e orientar seus funcionários, não permitindo que elementos não qualificados e sem o nível de escolaridade exigida exerçam as atividades contratadas; e

d) proceder eventuais substituições de funcionários, sempre que se fizerem necessárias.

7.2 A contratante terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, quer diretamente através de sua administração, ou indiretamente, através de preposto, devidamente credenciado, objetivando:

a) sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicados à contratada as penalidades previstas em cláusula contratual;

b) ordenar a imediata retirada do local de trabalho de funcionário que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, comprometendo-se a contratada, desde já, a substituí-lo de imediato; e

c) constatar se as solicitações de providências solicitadas à contratada estarão sendo cumpridas.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal.

8.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo servidor responsável.

8.3 No caso de não preenchimento de algum posto de serviço, será considerada como reposição automática, aquela que acontecer até 01 (uma) hora após o apontamento da presença, que será feito diariamente pelo supervisor da contratada. Não acontecendo a reposição automática, a ocorrência será considerada como falta.

8.4 Para providências de pagamento, a contratada deverá, mensalmente, emitir faturas correspondentes aos serviços realizados, as quais serão protocolizadas junto ao Protocolo Central da PMPA.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá a conta das dotações orçamentárias: 1804-4028-339037010000-4590, 1804-4045-339037010000-4590, 1804-4030-339037010000-4590 e 1804-4043-339037010000-4710, do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação orçamentária própria.

Porto Alegre, 23 de março de 2015.